



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Deputado
Prefeitura*

= LEI Nº 1.082/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pro lei,

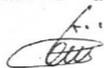
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários municipais da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, inclusive os regidos pela C.L.T., um aumento salarial na proporção de 15% (quinze por cento), dos seus vencimentos.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

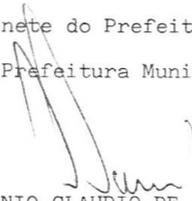
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 01 de abril de 1.985.

Prefeitura Municipal de Salto
em 11 de abril de 1.985.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete